



ESTADO DE MATO GROSSO - BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

LADÁRIO, 06 de dezembro de 1973.-

MENSAGEM Nº 007/73

Exm^o. Sr. Presidente e Demais Membros da Câmara Municipal de Ladário.

Tenho a honra de submeter a consideração desse Poder Legislativo a inclusa Mensagem nº 007/73, encaminhando o Projeto de Lei que abre um CRÉDITO SUPLEMENTAR de Cr\$ 26.155,87 (VINTE E SEIS MIL CENTO E CINQUENTA E CINCO CRUZEIROS E OITENTA E SETE CENTAVOS), para reforço das verbas orçamentárias especificadas no Artigo 1º do referido projeto.

Os recursos para essa suplementação serão gerados a conta do Superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior de conformidade com que dispõe a Legislação Federal pertinente (LEI Nº 4320, DE 17 DE MARÇO DE 1964).

Por esse meio este Executivo poderá satisfazer os pagamentos exigível no corrente exercício e, assim, encerrar o balanço financeiro isento de dividas pendentes.

Para apreciação da presente Mensagem, rogo à V. Exa a convocação de Sessões Extraordinárias em regime de urgência para sua tramitação legislativa.

Na oportunidade, reitero à V. Exa., e demais Ilustres Vereadores os meus protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Amonacoj.
AMYNTIAS MONACO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO - BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Projeto de LEI Nº 09/73

Abre Crédito Suplementar para o corrente exercício financeiro - no valor de Cr\$ 26.115,87 (VINTE E SEIS MIL CENTO E QUINZE CRUZEIROS E OITENTA E SETE CENTAVOS)

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto para o corrente exercício financeiro, um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 26.115,87 - (VINTE E SEIS MIL CENTO E QUINZE CRUZEIROS E OITENTA E SETE CENTAVOS) de conformidade com a Lei nº 4320 de 17 de março de 1964, Artigo 41, Inciso II, Artigo 42, Paragrafo 1º, Inciso I, como segue:

GOVERNO - ADMINISTRAÇÃO GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

3.0.0.0-02
3.1.0.0-92
3.1.5.0-02

Despesas Correntes
Despesas de Custeio
Despesas do Exercício anterior
01-02-Material de consumo..... 8.212,87
01-03-Serviços de Terceiros..... 17.943,00
26.155,00

Art. 2º - As despesas de que se trata o Artigo anterior correrão por conta do Superavit financeiro apurado em balanço patrimonial.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

RIO-MT., em

Helio Benzi
Paul de Souza Barbos